ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 491
de 04 de novembro de 1981.

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE UM CONTRIBUINTE.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica cancelada Dívida Ativa do contribuinte abaixo relacionado, num montante de Cr$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta cruzeiros), conforme segue:

PAULO CEZAR CRESCENCIO DA SILVA

Relativo a taxa de licença de Transportador Autônomo, exercício de 1974 a 1980 ..... Cr$ 1.740,00

T O T A L ..... Cr$ 1.740,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de novembro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda